

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para instalação de materiais de áudio e vídeo no auditório do departamento de comunicação e negócios da Universidade de Taubaté (UNITAU).

2. Fundamentação da aquisição

Este Termo de Referência detalha e estabelece as condições necessárias para a contratação descrita no ETP NAE 0007/2026.

A aquisição contratação de instalação de um sistema audiovisual é fundamental para atender às necessidades de instalação dos equipamentos que a universidade já possui. Com fim de atender a necessidade de instalação de equipamentos de áudio e vídeo do Auditório Unitau do Departamento de Comunicação e Negócios.

3. Especificações técnicas

ITEM	Descrição do Serviço	UNID.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR, INCLUINDO FIXAÇÃO ESTRUTURAL CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA E DE SINAL, CONFIGURAÇÃO INICIAL, CALIBRAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, INSTALAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE VÍDEO E REDE, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE CABOS, CONECTORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À PLENA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À UNIVERSIDADE.	SERVIÇO	1



3.1 Especificação	Quantidade	Unidade
<p>INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE VÍDEO E REDE</p> <ul style="list-style-type: none">• INSTALAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE VÍDEO E REDE NECESSÁRIA À OPERAÇÃO DO PAINEL – BSL LIGHT;• INTERLIGAÇÃO COM FONTES DE SINAL EXISTENTES;• ORGANIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E ACABAMENTO TÉCNICO DO CABEAMENTO;• TESTES OPERACIONAIS COMPLETOS. <p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• INSTALAÇÃO DE 10 (DEZ) CAIXAS DE SOM PASSIVAS – JBL C621;• INSTALAÇÃO DE 01 MESA DE SOM – BEHRINGER XENYX X1832USB;• INSTALAÇÃO E CONECTORIZAÇÃO DE 01 MULTICABO DE ÁUDIO COM 12 (DOZE) VIAS;• INTERLIGAÇÃO ENTRE OS EQUIPAMENTOS;• AJUSTES TÉCNICOS, BALANCEAMENTO E TESTES DE ÁUDIO. <p>FORNECIMENTO DE CABOS, CONECTORES E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE VIABILIZEM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE.</p>	1	SERVIÇO

3.1.1 Integra a especificação, o croqui do auditório (anexo I), para melhor dimensionamento do serviço a ser executado. Caso a empresa deseje visitar presencialmente o local, deverá agendar dia e hora através do e-mail nae@unitau.br ou pelo telefone? (12) 3625-4130.

4. Prazo, local e condições de execução

4.1. A execução do serviço deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura de contrato no Departamento de Comunicação e Negócios, situado à Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 225, Centro, Taubaté-SP, CEP 12020-330, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30,

devendo a empresa agendar o dia e hora pelo e-mail nae@unitau.br ou pelo telefone: (12) 3625-4130.

4.2. A empresa deverá executar os serviços conforme normas técnicas aplicáveis e boas práticas profissionais, empregar mão de obra qualificada e supervisionada por responsável técnico, emitir e apresentar a ART correspondente à execução dos serviços, responder por danos causados aos equipamentos durante a execução, corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas decorrentes da instalação, fornecimento de cabos, conectores e demais acessórios que viabilizem a instalação dos equipamentos fornecidos pela contratante.

4.3. O recebimento e aceite dos serviços ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comprovação, pelo setor responsável, do cumprimento das especificações mínimas exigidas.

4.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo de inicial estabelecido, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pelo Setor Responsável, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

4.5. O ateste da nota fiscal/fatura pelo responsável será realizada após o recebimento e aceite dos serviços, desde que não sejam identificados defeitos ou imperfeições.

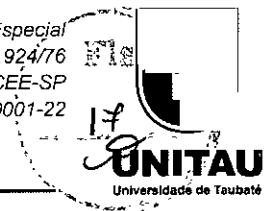
4.6. Se algum serviço for rejeitado, o resultado da avaliação será comunicado à empresa, com o registro dos defeitos encontrados.

4.7. A empresa deverá realizar as correções necessárias e reapresentar o serviço.

4.8. **O tempo gasto com a correção dos serviços rejeitados será contabilizado no prazo total de execução**, para efeito de aferição do prazo estabelecido inicial.

4.9. O tempo utilizado pela UNITAU para a avaliação dos serviços e aprovação não será considerado para este fim.

4.10. Ressalta-se que a **execução de serviços em desacordo** com as **especificações constante neste TR**, não será considerada como **cumprimento do prazo de execução pela empresa**, podendo resultar em sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”



5. Prazo e condições de garantia

5.1. O prazo de garantia dos serviços prestados, deverá ser de 06 (seis) meses, após o recebimento definitivo pelo responsável.

5.2. Durante o prazo de garantia dos serviços prestados, sendo constatados vícios de qualidade, que tornem inadequada sua utilização, poderá a UNITAU, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, devendo ocorrer o refazimento do serviço, sem ônus;
- b) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) serviço(s) executado(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação encaminhada.

6. Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução:

6.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Núcleo de Apoio a Eventos, localizado na Pró-reitoria de Extensão, telefone 12 3625-4130, e-mail nae@unitau.br, sob a responsabilidade de Alessandra Borges Serra.

6.2. A fiscalização da execução do serviço pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.”

7. Condições e prazos de pagamento

7.1. Pagamento será em até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável.

7.1.1. Nenhum pagamento será realizado a empresa caso exista alguma pendência na execução dos serviços, portanto nenhuma obrigação será gerada e poderá ser exigida da UNITAU com relação a mora ou juros no débito existente.

7.2. As notas fiscais juntamente com o arquivo “XML” deverão ser encaminhados ao e-mail nae@unitau.br, para que sejam atestadas e enviadas para pagamento. Deverão constar os dados bancários da empresa.

7.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4. Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Notas Fiscais em desconformidade (dados de faturamento, serviços diversos ao executado ou ao contratado, entre outros) não serão aceitas e DEVERÃO SER CANCELADAS, independente da data de emissão.

7.5.1. É de responsabilidade da empresa a conferência em sua totalidade dos itens da Ordem de Compras/Contrato recebido para a execução e emissão da Nota Fiscal.

7.6. Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

8. Obrigações da Contratada

8.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

8.2 Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta aquisição, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.3 Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

8.4 Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

8.5 Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

8.6 Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

9. Obrigações da Contratante

9.1 Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

9.2 Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

9.3 Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

10. Qualificação técnica

Não se aplica.

11. Critério de julgamento das propostas

11.1. O critério de julgamento será o menor preço unitário por item, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado.

12. Resultados esperados

A contratação do serviço visa atender com excelência a instalação dos itens de áudio e vídeo que a universidade já possui, assim gerando economicidade para a universidade e garantindo o serviço profissional para a instalação.

13. Sanções

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia

e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;
- h) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do **caput** do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 - A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

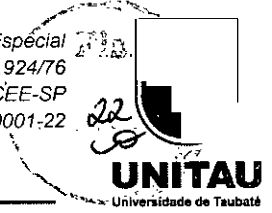
13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14. Estimativas do valor da Aquisição

14.1. "As estimativas estão discriminadas no item 6 do Estudo Técnico Preliminar – ETP NAE nº 0007/2026.

14.2. A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021."



15. Adequação Orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
12.392.0108.4003.04.339039.

16. Condições gerais

A execução dos serviços deverá resultar na entrega dos sistemas totalmente instalados, integrados, configurados e em pleno funcionamento, utilizando exclusivamente equipamentos pertencentes à Universidade de Taubaté.

Alessandra Borges Serra
Coordenadora de Eventos

